



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1.994

Nº 69

LEI Nº 150/94.

DISPÕE SÔBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

## TÍTULO I

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I

#### DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - A Administração Municipal no que concerne as funções executivas é exercida pelo Prefeito, auxiliado pelos Diretores e Assessores dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 2º - A competência do Prefeito é a definida nas Constituições Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Dentro dos limites estabelecidos nas Constituições Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município e em disposições legais aplicáveis, o Chefe do Poder Executivo regulará a estruturação, a competência, o funcionamento e o provimento dos órgãos da Administração Municipal.

#### CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1978

ANO 1.994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1.994

Nº 69

Lei nº 150/94 (cont...)

Art. 4º - A Administração Municipal, para a consecução das ações a serem desenvolvidas, objetivando a satisfação das necessidades dos seus munícipes, adotará os seguintes princípios básicos:

- I - planejamento
- II - coordenação
- III - descentralização
- IV - delegação e competência
- V - controle

Art. 5º - O Planejamento é um instrumento de ação para o desenvolvimento do Município, no campo econômico, social, cultural e para aplicação racional dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Parágrafo Único - O Planejamento Municipal compreende a elaboração de:

- I - Plano diretor de desenvolvimento integrado;
- II - Plano plurianual de investimento
- III - Lei de diretrizes orçamentária;
- IV - Lei orçamentária anual
- V - Programação financeira mensal da despesa.

Art. 6º - A Coordenação é exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias e realizações sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1994

Nº 69

LEI Nº 150/94 (CONT...)

Art. 7º A descentralização será adotada na execução das atividades de cada órgão da administração, a fim de que as decisões possam ser tomadas por quem esteja realmente habilitado a opinar sobre os fatos ou problemas emergentes.

Art. 8º - A decisão de competência constitui instrumento de descentralização administrativa e será utilizada com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade nas decisões.

Art. 9º - O controle das atividades da administração é exercido em todos os níveis e em todos os órgãos compreendendo:

I - o controle de execução de Programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão;

II o controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município;

III a publicação anual em órgãos de divulgação do Balanço Financeiro da Prefeitura.

Art. 10º - Os serviços municipais devem ser permanentemente atualizados, visando a modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível, com execução imediata.

Art. 11º - A Administração Municipal deve promover a integração da comunidade na vida político administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas do governo.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1.994

Nº69

LEI Nº 150/94 CONT...

ção destacada na coletividade e conhecimento específico de problemas locais.

## TÍTULO II

### DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 12 - A Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Condado, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - órgãos de assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Assessoria Jurídica
- c) Assessoria de Planejamento e Coordenação geral.

II - órgãos auxiliares:

- a) Departamento de Administração
- b) Departamento de finanças.

III - órgãos da administração específica:

- a) -departamento de educação cultural e desportos;
- b) -departamento de saúde e serviço social;
- c) -departamento de agricultura
- d) -departamento de transportes e obras.

§ 1º - Integra ainda, a Estrutura Básica de que trata o "caput" deste artigo, o Órgão de Desconcentração Territorial, o qual cuida da Administração Distrital.

§ 2º - A Estrutura Administrativa a que se refere este artigo está...



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1.994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

tante desta Lei.

## TITULO III

### DA COMPETENCIA E DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

#### CAPITULO I

##### DO GABINETE DO PREFEITO

pete:

Art. 13º - Ao Gabinete do Prefeito com

- I - representar o Prefeito nas suas funções politico-social-administrativa e nas relações públicas interna e externa;
- II - assistir o Prefeito em suas relações com os municípios, entidade de classe e com os órgãos da administração municipal;
- III - pesquisar e coletar dados necessários para tomada de decisões do Prefeito;
- IV - preparar e encaminhar expediente a ser despachado pelo Prefeito;
- V - acompanhar a tramitação dos projetos de Lei de iniciativa do Executivo na Câmara Municipal;
- Vi - divulgar assuntos de interesse do Município.

#### CAPITULO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1978

ANO 1994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

te:

Art. 14º - À Assessoria Jurídica compete:

- I - representar a Prefeitura nos atos em que esta seja autora ré, oponente ou assistente;
- II - emitir pareceres sôbre questões jurídicas;
- III - orientar e preparar os processos administrativos;
- IV - proceder a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa;
- VI - receber citações;
- VII - elaborar, encaminhar e acompanhar os processos de desapropriações amigáveis e jurídicas;
- VIII - assistir na elaboração dos atos normativos, quando solicitada;
- IX - assessorar juridicamente o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura.

## CAPITULO III

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL:

Art. 15º - À Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral compete:

to e Coordenação Geral compete:

- I - elaborar e atualizar o Plano de Desenvolvimento do Município nos seus aspectos físico, social, econômico e institucional.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1.994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1.994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

- II - acompanhar e avaliar programas e projetos executados pelo Município;
- III - coordenar o processo de elaboração e execução do orçamento anual e do Plano Plurianual de Investimento, recebendo as propostas das diversas unidades orçamentárias e consolidando-as em sua forma definitiva;
- IV - elaborar a mensagem de que trata o inciso VII, art. 48 da Lei Orgânica do Município;
- V - atualizar dados estatísticos sobre o Município e preparar indicadores sobre as necessidades básicas das zonas rural e urbana;
- VI - acompanhar em articulação com o Departamento de Finanças, a execução da Programação física e financeira;
- VII - assessorar os órgãos da municipalidade quanto as técnicas de planejamento, controle, organização e métodos de aperfeiçoamento dos sistemas administrativos.

## CAPÍTULO IV

### DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 16º - Ao Departamento de Administração compete:

tração compete:

- I promover o recrutamento, seleção, trei-



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1978

ANO 1.994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

namento, registro e controle funcionais e outras atividades relativas ao pessoal da Prefeitura;

II executar atividades concernentes a material, patrimonio, comunicação e arquivo;

III administrar o Plano de classificação de cargos, funções e empregos;

IV assessorar os demais órgãos quanto a assuntos da administração geral

Art. 17º - O Departamento de Administração compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Diretor do Departamento:

I - divisão de recursos humanos;

II - divisão dos serviços gerais.

## CAPITULO V

### DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Art. 18º - Ao Departamento de Finanças compete:

I - executar a politica economica e financeira do Municipio;

II - exercer as atividades referentes ao cadastramento de contribuintes, arrecadação, fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;

III receber, pagar, guardar e movimentar





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1.994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1.994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

nicipio;

- IV registrar e controlar a contabilidade da administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- V assessorar os demais órgãos quanto a assuntos fazendários;
- VI elaborar e executar conjuntamente com a Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral os Orçamentos Anuais e Plurianual de Investimento.

Art. 19º - O Departamento de Finanças

compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Diretor do Departamento:

- I divisão de contabilidade
- II divisão de tesouraria
- III divisão de tributação

## CAPITULO VI

### DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Art. 20º - Ao Departamento de Educação

Cultura e Desportos compete:

- I elaborar e executar o Plano Municipal de Educação em articulação com a Assessoria de Planejamento e os órgãos Estaduais e Federais de Educação;
- II instalar, manter e administrar estabelecimentos municipais de educação pré



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1.994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1.994

Nº 69

LEI Nº 150/94 Cont...

- ducação de natureza especial;
- III elaborar e supervisionar o currículo dos estabelecimentos municipais de ensino, de acordo com as normas fixadas pelos Conselhos Federal, e Estadual de Educação;
- IV organizar e manter os serviços de assistência ao educando;
- V promover atividades desportivas, recreativas, folclóricas e outras manifestações culturais;
- VI concorrer para o aprimoramento dos Recursos Humanos;
- VII organizar, manter e supervisionar bibliotecas e outros órgãos da Prefeitura, voltadas para a difusão cultural;
- VIII desempenhar outras atividades afins;

Art. 21º - O Departamento de Educação, Cultura e Desportos compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Diretor do Departamento:

- I - divisão de supervisão e orientação pedagógica;
- II - divisão de desportos e cultura;
- III - divisão de merenda escolar.

CAPITULO VII



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

Art. 22º - O Departamento de Saúde e Serviço Social é o órgão que tem por competência:

- I - a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde;
- II - a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridade e estratégias municipais, em consonância com o Plano Estadual de Saúde e de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde;
- III - a elaboração e atualização da Proposta Orçamentária do SUS, para o Município;
- IV - a Administração dos recursos orçamentários próprios e os captados para a área de Saúde, junto às administrações Estadual e Federal;
- V - auxiliar na elaboração de projetos de Lei que contribuam para viabilizar e concretizar o SUS no Município;
- VI - compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, de acordo com a realidade Municipal;
- VII - a administração e execução das ações



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

e serviços de saúde e de promoção institucional, de abrangência municipal e intermunicipal;

VIII - a formulação e implementação da política de recursos humanos na esfera municipal de acordo com a política nacional e estadual de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

IX - a implementação do sistema de informação em saúde, no âmbito municipal;

X - o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no âmbito municipal;

XI - o planejamento e execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica no âmbito do Município;

XII - o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e de saneamento básico do Município em articulação com os demais órgãos governamentais;

XIII - a normatização e execução, no âmbito municipal, da política nacional de insumos e equipamentos;

XIV - a execução, no âmbito do município, dos programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacio-



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1.994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1.994

Nº69

LEI Nº 150/94 CONT.

- nal, assim como emergenciais;
- XV a complementação das normas referentes as relações com o setor privado e a celebração de contratos com os serviços privados de abrangência municipal;
- XVI o planejamento e execução das ações de controle das condições e dos ambientes de trabalho e dos problemas de saúde com ele relacionado;
- XVII a celebração de consórcios intermunicipais para formação de Sistemas Municipais de Saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes;
- XVIII coordenar e supervisionar as atividades de Creches e Entidades Filantrópicas do Município;
- XIX desenvolver programas que visem a integração do menor e do idoso na família e na sociedade;
- XX executar as atividades relativas aos serviços sociais e desenvolvimento comunitário a cargo do Município;
- XXI executar convênios celebrados entre a Prefeitura e outras entidades visando o desenvolvimento das atividades de bem-estar a ação comunitária a cargo do Município;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

XXII desempenhar outras atividades afins;

Art. 23º - O Departamento de Saúde compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Diretor do Departamento:

- I divisão de planejamento e administração;
- II divisão de saúde;
- III divisão de saneamento básico e meio ambiente;
- IV divisão de ação social;
- V divisão de recursos humanos.

## CAPITULO VIII

### DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Art. 24º - Ao Departamento de Agricultura e Abastecimento compete:

- I - assistir tecnicamente aos agricultores e pecuaristas;
- II - promover o combate as pragas da lavoura assim como, as moléstias infecto-contagiosas dos rebanhos do município;
- III - promover programas educativos e de extensão rural em integração com os órgãos estaduais e federais que atuem no setor, visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produ -



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

IV exercer as atividades de caráter normativo quanto às feiras livres e matadouros e executar a sua fiscalização;

V atuar, dentro dos limites da competência municipal como elemento regulador do abastecimento da população;

VI promover e incentivar o associativismo nas atividades agropecuárias;

Art. 25º - O Departamento de Agricultura, compreende os seguintes órgãos ligados diretamente e subordinados ao Diretor do Departamento:

I divisão de produção e abastecimento;

II divisão de organização rural.

## CAPITULO IX

### DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Art. 26º - Ao Departamento de Transporte e Obras compete:

I - executar as atividades relativas a construção e conservação das obras públicas do município;

II construir e conservar galerias, meios-fios, sarjetas e pavimentação urbana;

III fiscalizar obras publicas que forem realizadas sob regime de empreitada;

IV construir e conservar estradas e cami-



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17. DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1.994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

no Rodoviário Municipal;

V fiscalizar o cumprimento das normas e comrpmissos referentes as edificações em loteamento e outras obras particulares;

VI conceder licença para construção de obras particulares?

VII administrar oficinas e garagem do equipamento mecânico sob sua responsabilidade;

VIII promover os serviços inerentes à limpeza urbana, iluminação publica e a guarda municipal;

IX administrar os cemitérios municipais, mercados, feiras e matadouros;

X fiscalizar os serviços concedidos ou permitidos pelo Município;

XI fomentar a manutenção dos parques e jardins e arborização;

XII desempenhar outras atividades afins.

Art. 27º - O Departamento de Transportes e

Obras compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Diretor de Departamento:

- I divisão de transportes e obras;
- II divisão de serviços urbanos

CAPITULO X

DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTAL





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1.994

Nº69

LEI Nº 150/94

CONT...

por finalidade:

Art. 28º - A Administração Distrital tem

- I - coordenar no Distrito a execução de obras e o desenvolvimento das ações dos diversos órgãos municipais;
- II - indicar ao Prefeito os problemas e as soluções no que se refere a satisfação das necessidades da comunidade local;
- III - encaminhar ao Prefeito, relatórios periódicos das atividades desenvolvidas no Distrito;
- IV - manter contato com o Departamento de Finanças com vistas à cobrança de tributos e a aplicação de multas no Distrito;
- V - elaborar e apresentar ao Prefeito, programas de trabalho, que visem o bem estar da comunidade.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A PESSOAL

Art. 29º - O Executivo, promoverá a revisão da legislação e da norma regulamentar relativa ao pessoal do serviço público municipal, com o fim de ajustá-la aos seguintes princípios:

- I - valorização e dignificação da função pública do servidor;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1.994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1.994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

serviços sob sua jurisdição;

VII fixação da quantidade de servidores ' de acordo com as reais necessidades ' de funcionamento de cada órgão.

Art. 30º - O Executivo procurará elevar a produtividade de seus servidores, evitando o crescimento de seu quadro ' pessoal, mediante seleção rigorosa de novos servidores e do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração adequada à ascensão sistemática ' à função superior.

## TITULO V

### DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA

Art. 31º - A estrutura administrativa estabelecida nesta lei, entrará em funcionamento, gradualmente, à medida em que os órgãos que a compõem forem implantados, segundo as conveniências da administração e as disponibilidades de recurso.

parágrafo Único - A implantação dos órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:

- I - provimento dos cargos e das funções gratificadas;
- II - dotação dos elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

## TITULO VI

### DO REGIMENTO INTERNO

Art. 32º - O Prefeito municipal



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1.994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

to, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Regimento Interno da Prefeitura, no qual constarão:

- I - as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia;
- II - as normas de trabalho que, por sua natureza, não devem constituir disposições em separado;
- III - Outras disposições julgadas necessárias.

Parágrafo Único: No Regimento Interno, o Prefeito Municipal poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, sendo indelegáveis as atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, como de exclusiva competência do Prefeito.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - Os órgãos da administração municipal devem funcionar em regime de mútua colaboração.

Art. 34º - A Prefeitura dará atenção especial ao tratamento dos seus servidores, fazendo-se, na medida das disponibilidades financeiras do Município, e das conveniências dos serviços, frequentar cursos, estágios especiais e treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 35º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 18.181,81 (Dezoito mil, Cento e Oitenta e Um reais e Oitenta e Um centavos).



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1994

CONDADO - PB., Em 30 de dezembro de 1994

Nº 69

LEI Nº 150/94 CONT...

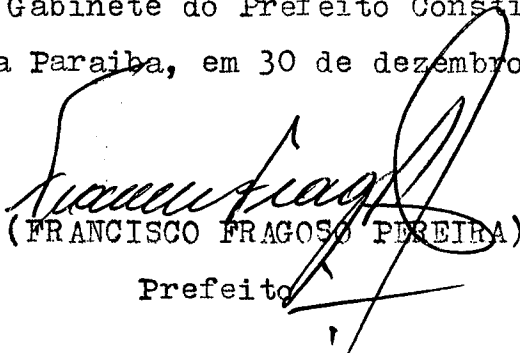
das despesas decorrentes da implantação desta Lei.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial de que trata este artigo, correrão por conta dos recursos previstos nos incisos I, II, III do § 1º art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 37º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 1.994.

  
(FRANCISCO FRAGOSO PEREIRA)

Prefeito